

CAMPANHA DOMICILIAÇÃO ORDENADO ABRIL/JUNHO 2026

TERMOS E CONDIÇÕES

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha “**Domiciliação Ordenado abril a junho 2026**” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco ActivoBank S.A. com sede na Rua Augusta, 84, freguesia de Santa Maria Maior, Lisboa, com o capital social de 127.600.000 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de identificação fiscal 500 734 305 (doravante “ActivoBank” ou “Banco”).

Esta Campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1 A Campanha destina-se a Clientes do ActivoBank, com idade igual ou superior a 18 anos (doravante “Cliente” ou “Clientes”), primeiro titular de uma conta à ordem no Banco (doravante “Conta”) e que satisfaçam as Condições de Participação definidas infra.

2.2 A Campanha decorre entre os dias 1 de abril e 30 de junho de 2026 (doravante “Período de adesão à Campanha”).

2.3 A Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de Clientes e ordenados.

2.4 São inelegíveis para a presente Campanha;

- i. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Banco, sendo considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com qualquer vínculo laboral, incluindo contratos de estágio ou de prestação de serviços ao Banco;

- ii. Os Clientes que registem qualquer incumprimento junto do Banco ou, em geral, evidenciem conduta ilícita relativamente ao Banco.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Campanha destina-se, exclusivamente, a Clientes ActivoBank, que durante o período da Campanha, cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Domiciliem o ordenado numa conta ActivoBank em que sejam 1º titulares;
- b) Montante mínimo líquido do respetivo ordenado domiciliado seja igual ou superior a 900€, em cada um dos três meses;
- c) Não tenham domiciliado o respetivo ordenado em qualquer conta da qual sejam titulares no ActivoBank nos últimos 24 meses;
- d) Efetuem os procedimentos previstos neste Regulamento, só ficando elegíveis para receber o prémio a partir da data em que confirmam a aceitação dos termos e condições da campanha e do período de fidelização e cumulativamente cumpram os requisitos conforme previsto no ponto 3.3;
- e) Satisfaçam os demais procedimentos deste Regulamento.

3.2 Consideram-se valores de ordenado domiciliados, para efeitos da Campanha, exclusivamente os que são processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificada na origem com o código ISO "SALA" relativo a salário. Para efeitos da presente Campanha, serão considerados os ordenados domiciliados creditados na conta à ordem durante o período da Campanha. A domiciliação do ordenado não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

3.3 Para poderem participar na Campanha, os Clientes que cumpram todas as condições indicadas nos números anteriores, têm de:

- a) aceitar os termos e condições da presente campanha e o período de fidelização de 24 meses em banner disponibilizado na App ActivoBank na área “Para Si” entre os dias 6 e 16 do mês seguinte à primeira domiciliação;
- b) Domiciliar o ordenado mensalmente de forma consecutiva, durante 3 meses (inclui a 1º domiciliação), na sua conta ActivoBank em que seja 1º titular e nesse período e efetuar na conta à ordem associada 2 movimentos sobre débitos diretos autorizados para pagamentos a entidades fornecedoras de serviços ou subscrições de streaming (plataformas de streaming incluídas para o efeito da presente campanha: Netflix; HBO; Disney Plus; Amazon Prime; Filmin; Mubi; Spotify; Tidal; Amazon Music; YouTube Music).

3.4 O incumprimento pelo Cliente da obrigação de domiciliação pelo período de 24 meses, referida no número anterior, constitui violação contratual relevante, que determina o débito, na Conta à Ordem onde ocorreu a domiciliação inicial, do montante igual ao do benefício bruto, calculado proporcionalmente ao número de meses em que tenha ocorrido o incumprimento.

3.5 Considera-se haver incumprimento, para efeitos de 3.4., caso o Cliente cesse a obrigação de domiciliação durante pelo menos 2 meses consecutivos.

3.6 O débito na Conta à Ordem ao abrigo desta Campanha será efetuado pelo Banco sem necessidade de qualquer prévia interpelação ou comunicação ao Cliente.

4. ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

4.1 O prémio a atribuir consiste no crédito, na conta de depósito à ordem onde foi domiciliado o ordenado do valor bruto de até 125€, 200€ ou de 400€, sendo o

apuramento do valor da oferta efetuado com referência o menor valor dos três meses consecutivos, e nos termos seguintes:

- a) Se o valor líquido dos ordenados mensalmente domiciliados creditados:
- i. for igual ou superior a 900€ e inferior a 1500€, o valor do prémio a creditar será corresponde a 125€ bruto entregue no mês seguinte ao cumprimento de todos os requisitos do ponto 3 (no 4º mês de domiciliação);
 - ii. for igual ou superior a 1500€ e inferior a 2500€, o valor do prémio a creditar será corresponde a 200€ bruto entregue no mês seguinte ao cumprimento de todos os requisitos do ponto 3 (no 4º mês de domiciliação);
 - iii. for igual ou superior a 2500€, o valor do prémio a creditar será corresponde a 400€ bruto entregue no mês seguinte ao cumprimento de todos os requisitos do ponto 3 (no 4º mês de domiciliação).
- b) Considerando o carácter cumulativo das condições da Campanha mencionadas em 3.1 e 3.3. não será pago o valor do prémio caso seja incumprida qualquer das condições-aí referidas.

4.2 O valor do prémio corresponde a um rendimento tributável nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Cód. IRS) e está sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento, caso em que serão aplicáveis as taxas gerais de IRS. O valor total do benefício bruto será, no máximo, 400€ com 112€ de IRS retido na fonte.

5. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 A participação na Campanha implica a aceitação sem reservas, pelos Clientes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

5.2 Para mais informações sobre esta Campanha, deverá consultar o sítio da Internet do ActivoBank.

5.3 O ActivoBank reserva-se o direito de interromper ou cessar, a todo o tempo e de modo discricionário a realização da Campanha, desde que comunique no seu sítio (www.activobank.pt), com 1 (um) dia de antecedência, e ressalvando sempre as participações regularmente efetuadas.

6. RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS OU CONFLITOS

6.1 O ActivoBank proporciona o esclarecimento de qualquer dúvida que lhe seja submetida pertinente à interpretação deste Regulamento, podendo divulgar para o efeito, através dos mesmos canais, FAQs.

6.2 Qualquer divergência ou conflito que surja relativamente à interpretação ou aplicação deste Regulamento, será submetida ao tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Lisboa, 01 Abril de 2026